

748

Câmara Municipal

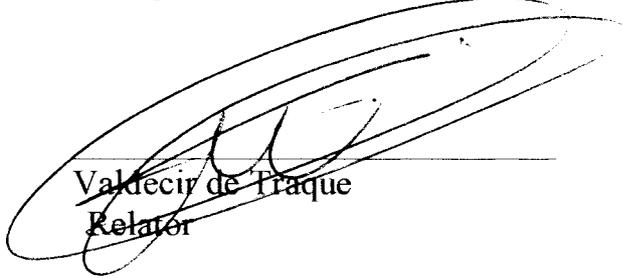
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do relator, nos termos do artigo 77 do Regimento Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Lei nº 058/12, recebido nesta Casa de Leis em 21/03/12 e registrado sob o nº 62/12, de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Analizando o referido Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA FAIBI, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 29, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sendo a iniciativa de competência privativa do Prefeito.

Assim, exaro parecer
favorável à sua tramitação,
Ibitinga, 20 de abril de 2.012.


Valdecir de Traque
Relator

Demais Membros de Acordo:


Cristina Maria Kalil Arantes
Presidente

FALTOU

Valter Donizeti Parra
Secretário

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga

PROTOCOLO GERAL

Número: 0000848 / 2012
Data: 23/04/2012
Horário: 17:54:45



Natureza do Processo: Legislativo
Matéria: Parecer 97 / 2012

